

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**



**SERVIÇO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

CIDADE DE CHAPADA
COMARCA DE CARAZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
(54) 3333-1030 ou (54) 99623-1030

JULIANO BREITENBACH – REGISTRADOR



REGISTRO Nº 162

ANO DE 2024

Fls. 196 F A 200-H V

NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

"ASSOCIAÇÃO CHAPADAFEST"

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2024, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste município de Chapada (RS), autuo as peças que seguem:


Juliano Breitenbach

ASSOCIAÇÃO CHAPADAFEST

CHAPADA, RS

Assembleia Geral Ordinária

Ata nº 01/2024



Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Chapada, sob a coordenação do Presidente Paulo Marcelo Streit e da secretária Rejane Seitenfuss Gehlen, realizou-se a primeira chamada para a realização da Assembleia Geral Ordinária da Associação Chapadafest. O Presidente, Paulo Marcelo Streit, fez a apuração e verificação de presentes e constatou número insuficiente de associados para a realização da assembleia conforme Artigo 30 do Estatuto Social. Às dezenove horas e quinze minutos procedeu-se à segunda chamada e verificou-se quórum insuficiente para dar início à reunião. Às dezenove horas e trinta minutos deu-se início à Assembleia Geral Ordinária com a presença de quinze associados. Inicialmente, o Presidente Paulo Marcelo Streit fez uma saudação de acolhida aos presentes e procedeu à leitura do edital. Na sequência, obedecendo à ordem do dia, foi convidada a Comissão Organizadora da 33ª Chapadafest para a apresentação do balanço do evento. Os coordenadores Leonardo André Krindges, César Sturmer, Eni do Nascimento e Valdes do Nascimento fizeram a prestação de contas a todos os presentes. O total de entradas do evento perfaz o valor de R\$ 965.434,84 (novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) com um total de despesas de R\$ 574.850,75 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) resultando em lucro de R\$ 390.584,09 (trezentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). Desse valor, fica destinado R\$ 58.587,61 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) para o fundo da Associação Chapadafest, em cumprimento ao Artigo 2º, Parágrafo Segundo do Estatuto Social da associação que determina um fundo reserva de 15% do lucro de cada edição da Chapadafest. As treze comunidades do interior do município que foram as entidades beneficiadas na 33ª edição receberam o total de R\$ 25.538,19 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). Em seguida, os associados presentes aprovaram o balanço apresentado e já tornado público nas redes sociais do evento. Cópias de todas as receitas e despesas assinadas pela coordenação e pelo tesoureiro do evento foram entregues à secretária e serão arquivadas para comprovação ou necessidade futura. Na sequência, foi colocada em votação a mudança de endereço da sede da Associação Chapadafest que deixa de estar sediada à Rua Padre Anchieta, 1279, Bairro Elite, Chapada, RS para ter sede no endereço Rua Padre Anchieta, 1105, sala H, Bairro Elite, Chapada, RS. O presidente colocou em votação a alteração de endereço que foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes. Dessa forma, fica alterado o Artigo 1º do



Estatuto da Associação Chapadafest, conforme texto que segue: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CHAPADAFEST, CAPÍTULO I, DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, DOS FINS E DA DURAÇÃO, Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO CHAPADAFEST, neste Estatuto designada simplesmente como “**Associação Chapadafest**”, fundada em 28 de agosto de 2023, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1105, sala H, Bairro Elite, Chapada/RS, CEP 99530-000, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado. **Artigo 2º** São finalidades da **Associação Chapadafest**: a) promover, anualmente, no mês de janeiro, em parceria com a Comissão Organizadora designada pelo Prefeito de Chapada, uma festa típica popular, denominada Chapadafest, já consagrada, desde 1990, bem como promover ou auxiliar na promoção das demais atividades relacionados ao evento, com o objetivo de difundir costumes tradicionais da comunidade local; b) apoiar iniciativas da comunidade local que visem a preservar, difundir, resguardar, aperfeiçoar o patrimônio de valores, usos, costumes e tradições das famílias, entidades, indústria, comércio e prestação de serviços do município; c) incentivar, promover e apoiar iniciativas e projetos artísticos e culturais, incluindo aqueles aprovados junto às leis de incentivo vigentes, valorizando artistas e suas obras; d) contribuir com iniciativas e atividades de preservação, restauro e resgate do patrimônio histórico e cultural, especialmente relacionadas às ações de colonização e atividades dos imigrantes e seus descendentes; e) firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que visam o desenvolvimento socioeconômico da comunidade através da promoção de atividades culturais; f) captar, habilitar-se à captação e pleitear recursos advindos de programas de incentivo à cultura, turismo, esportes, educação na esferas municipal, estadual ou federal, vigentes ou que venham a ser criados; g) manter convênios com órgãos públicos da esfera municipal, estadual ou federal, bem como com autarquias, ministérios, secretarias, câmaras, assembleias ou departamentos; h) comercializar artigos de vestuário, bazar, souvenirs, bijouterias e artesanato com a marca CHAPADAFEST; i) ceder o direito de uso da marca CHAPADAFEST a terceiros, mediante pagamento de royalties; j) manter e fortalecer a identidade cultural do desfile integrante da Chapadafest, promovendo ações para sua sustentabilidade econômica; k) estimular a participação de diferentes segmentos da comunidade no desfile, com o intuito de promover e valorização da cultura local. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A Chapadafest é uma festa de caráter comunitário, beneficente, cujos organizadores e responsáveis são membros da comunidade que mantêm relação com as finalidades da **Associação Chapadafest** que tem como objetivo preservar e valorizar os costumes e tradições da comunidade chapadense. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: Operados os resultados das receitas e despesas, investimentos presentes e futuros e formado um fundo de reserva de, no mínimo, 15%, a Diretoria deliberará sobre os valores que serão revertidos para as entidades locais, bem como outras que tenham contribuído para a realização do evento, os quais deverão ser voltados para fins sociais e de interesse comunitário, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Chapadafest** observará os princípios da legalidade,



MS 08/14

impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Artigo 4º** - Para a consecução de suas finalidades a **Associação Chapadafest** buscará: I - recursos de toda ordem junto a entidades, pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada; II - iniciativas que resultem em formação de recursos financeiros que garantam a exequibilidade de suas finalidades. **Artigo 5º** - A **Associação Chapadafest** reger-se-á por este Estatuto e demais disposições legais pertinentes. **CAPÍTULO II, SEÇÃO I, DO QUADRO SOCIAL. Artigo 6º** - O quadro social da **Associação Chapadafest** terá número ilimitado de associados, constituído por pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que será admitido por assembleia geral, dentre pessoas que solicitarem sua adesão mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São considerados fundadores todos os coordenadores e soberanas de todas as edições da Chapadafest e dois membros indicados pelo Executivo Municipal para coordenar os trabalhos de fundação desta associação que manifestarem interesse de adesão através do preenchimento da ficha de adesão até a data da assembleia de fundação e estiverem presentes ao ato de fundação. **Artigo 7º** - A **Associação Chapadafest** é constituída por associados fundadores e associados efetivos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Associado fundador é aquele que compõe a relação de membros fundadores para o registro dos atos constitutivos da **Associação Chapadafest** sendo esta sua única diferença em relação ao associado efetivo. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Associado efetivo é aquele que se filia ao quadro da **Associação Chapadafest**, envolvendo-se ativa e continuamente na consecução das finalidades da Associação. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A adesão à **Associação Chapadafest** é feita por meio de preenchimento ficha de proposição de associação, não existindo nenhuma forma de cobrança de mensalidade ou taxa de adesão. A adesão é concretizada mediante aprovação, em Assembleia Geral, do nome do proponente a associado. **SEÇÃO II, DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS, Artigo 8º** - São obrigações dos associados: a)colaborar para a concretização das finalidades da **Associação Chapadafest** ;b)manter padrão de conduta ética de forma a preservar o conceito e imagem da **Associação Chapadafest**; c)comparecer às assembleias gerais e acatar as decisões; d)participar de comissões, grupos de estudo e trabalho quando convidado e de acordo com a disponibilidade; e)cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias e resoluções da Diretoria; f)informar à Diretoria quando identificar qualquer irregularidade no funcionamento da Associação ou na conduta de seus associados; g)manter cadastro atualizado, informando à secretaria qualquer alteração havida. **Artigo 9º** - Os associados não respondem isolada nem subsidiariamente pelas obrigações da **Associação Chapadafest**, restando preservados o seu nome e patrimônio, salvo se tenham obrado com dolo e má fé. **SEÇÃO III, DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS, Artigo 10º**- São direitos dos associados: a)propor à Diretoria iniciativas e medidas de interesse e cumprimento das finalidades da **Associação Chapadafest**; b)participar de reuniões, propor sugestões e temas de interesse comum dos associados e da associação;



FA 05/19

c) Indicar, votar e ser votado para os cargos eletivos de Diretoria e Conselho Fiscal;
d) Propor a admissão de novos associados; e) Ter acesso periódico à prestação de contas e relatório de atividades da entidade. **Artigo 11** - Ficam os associados sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, desde que configurado pela Diretoria ou comissão especificamente designada para este fim o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da sociedade. **SEÇÃO IV, DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS, Artigo 12** - O desligamento de associados dar-se-á por deliberação da Diretoria nos seguintes casos: a) requerimento por escrito do associado; b) superveniência de incapacidade civil; c) falecimento; d) exclusão por desvio de bons costumes ou conduta duvidosa. **CAPÍTULO III, DA ESTRUTURA, Artigo 13**- São órgãos da **Associação Chapadafest**: a) Diretoria; b) Conselho Fiscal; c) Assembleia Geral. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: É vedada a acumulação de cargos nos órgãos da **Associação Chapadafest**. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os cargos que integram os órgãos da **Associação Chapadafest** não serão remunerados a qualquer título. **SEÇÃO I, DA DIRETORIA, Artigo 14** - Integram a Diretoria: a) Presidente; b) Dois Vice-presidentes; c) Secretário (titular e suplente); d) Tesoureiro (titular e suplente). **Artigo 15** - A Diretoria é o órgão maior de Direção e representação da **Associação Chapadafest**. **Artigo 16** - O mandato da Diretoria terá duração de 2 anos e a eleição será feita em Assembleia Geral Ordinária mediante apresentação de chapas com a composição de todos os cargos, conforme Artigo 14 deste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Todos os integrantes da Diretoria poderão ser reconduzidos ao cargo uma vez, respeitado o processo de eleição. Não há limite de tempo para um associado compor cargos da Diretoria, desde que não acumule a mesma função por mais de dois mandatos. **Artigo 17** - Compete à Diretoria: a) dar execução às finalidades da **Associação Chapadafest**; b) cumprir as deliberações da Assembleia Geral; c) prestar contas do evento a partir de informações recebidas pela Comissão Organizadora da Chapadafest, instituída pelo Prefeito Municipal a cada edição do evento; d) tornar público o demonstrativo de apuração de resultados; e) propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto, com aprovação de dois terços dos presentes; f) prestar contas da gestão ao Conselho Fiscal e elaborar relatório anual das atividades desempenhadas; g) remeter ao Conselho Fiscal, com mínimo de 15 dias de antecedência à Assembleia Geral, as informações relativas a despesas e documentos referentes à prestação de contas. **Artigo 18** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, sempre que necessário, e extraordinariamente, quando convocada. **Artigo 19** - Compete ao Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria, as reuniões conjuntas com a Comissão Organizadora da Chapadafest e Assembleias Gerais; b) convocar reuniões e Assembleias Gerais e Extraordinárias; c) convocar eleições e dar posse aos eleitos; d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; e) representar a **Associação Chapadafest** judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, podendo outorgar tarefas de representação; f) representar a **Associação Chapadafest** em suas relações com órgãos congêneres, sociedades, autoridades e comunidade em geral; g) assinar correspondência expedida e dar vistas à recebida; h) executar as decisões



emanadas da Assembleia Geral; i) assinar e tomar a responsabilidade sobre a movimentação financeira, títulos de responsabilidade pecuniária (despesas e receitas); j) encaminhar extrato bimestral da conta bancária do Fundo de Reserva Financeira da **Associação Chapadafest** ao Conselho Fiscal e Comissão Organizadora da Chapadafest. **Artigo 20** - Compete aos Vice-presidentes: a) assessorar o Presidente e executar tarefas que lhes forem por este confiadas; b) dar andamento às decisões emanadas da Diretoria e Assembleia Geral; c) assessorar na elaboração do relatório anual; d) substituir o Presidente em caso de impossibilidade de atuação deste ou em caso de vacância de cargo do Presidente. **Artigo 21** - Compete ao Secretário: a) redigir e manter atualizadas atas das reuniões e atividades realizadas pela **Associação Chapadafest**; b) executar delegações pela Diretoria e Assembleia Geral; c) assessorar a Diretoria em ações e atividades de interesse da Associação; d) manter atualizado o registro de associados; e) organizar e manter atualizada a documentação da **Associação Chapadafest**. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Em caso de impossibilidade de o Secretário titular exercer a função, competem ao Secretário suplente as atribuições citadas nos itens a, b, c, d, e deste artigo. **Artigo 22** - Compete ao Tesoureiro: a) executar delegações outorgadas pela Diretoria; b) dar suporte a Comissões criadas pela Diretoria; c) assinar documentos ou títulos de responsabilidade pecuniária e fiduciária da **Associação Chapadafest**; d) efetuar pagamentos aprovados pelo Presidente e Comissão Organizadora da Chapadafest; e) depositar em estabelecimento designado pela Diretoria todo o produto de rendas ordinárias e extraordinárias da **Associação Chapadafest**, inclusive aplicações e demais operações determinadas pela Diretoria; f) apresentar bimestralmente relatório sobre a situação financeira da **Associação Chapadafest**; g) fazer balancete semestral. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Em caso de impossibilidade de o Tesoureiro titular exercer a função, competem ao Tesoureiro suplente as atribuições citadas nos itens a, b, c, d, e, f, g deste artigo. **SEÇÃO II, DO CONSELHO FISCAL, Artigo 23** - O Conselho Fiscal é constituído por três (3) membros titulares e mesmo número de membros suplentes, cujo mandato coincide com o da Diretoria. **PARÁGRAFO ÚNICO**: A relação dos nomes dos associados que compõem a chapa de candidatos titulares e suplentes ao Conselho Fiscal é apresentada na Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 24** - Compete ao Conselho Fiscal: a) acompanhar a gestão da Diretoria, através dos relatórios semestrais; b) apreciar o balancete semestral; c) dar parecer sobre as contas e o relatório Anual de Atividades da Diretoria, com antecedência de cinco dias da data da Assembleia Geral Ordinária; d) convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que julgar necessário à execução de suas funções. **Artigo 25** - O Conselho Fiscal poderá deliberar com a presença mínima de dois terços de seus membros. **Artigo 26** - A apreciação dos relatórios, balancetes e contas deverá ser assinada pela totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **SEÇÃO III, DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, Artigo 27** - A Assembleia Geral Ordinária é um órgão soberano em suas decisões, podendo dela participar os associados que poderão votar e ser votados, nos termos deste Estatuto. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Não é admitido voto por procuração. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: A Assembleia Geral reúne-se



ordinariamente no período compreendido entre a segunda quinzena do mês de janeiro e primeira quinzena do mês de fevereiro e, extraordinariamente, por motivo justificado ou previsto neste Estatuto. **Artigo 28** - Compete à Assembleia Geral Ordinária: a)aprovar o relatório anual de atividades e a prestação de contas da Diretoria, bem como apreciar o parecer do Conselho Fiscal; b)reformular o Estatuto, conforme necessidade, com um *quorum* mínimo de dois terços de seus membros. **Artigo 29** - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Presidente , mediante edital tornado público nos meios físicos e digitais, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, nela constando a ordem do dia a ser observada no evento. **Artigo 30** - A Assembleia Geral Ordinária poderá funcionar, em primeira convocação, com a presença de todos os Associados com direito a voto; em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com a presença de metade mais um dos associados e, em terceira e última convocação 30 (trinta) minutos após a hora fixada, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto. **Artigo 31**- As reuniões serão presididas e secretariadas respectivamente pelo Presidente e Secretário da **Associação Chapadafest** ou por seus substitutos regulares, salvo quando se tratar de exame de ato da Diretoria, ocasião em que a Assembleia Geral elegerá o Presidente e Secretário da reunião entre os associados presentes. **PARÁGRAFO ÚNICO**: O registro das deliberações das assembleias ocorrerá em atas de folhas soltas e o registro de presença será feito em livro próprio para esta finalidade. **Artigo 32** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não votarão quando da apreciação dos respectivos relatórios e pareceres. **SEÇÃO IV, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. **Artigo 33** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados mediante edital a ser publicado conforme disposto no Artigo 29 deste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO**: A Assembleia Geral Extraordinária só poderá funcionar na forma prevista no Artigo 30 deste Estatuto. **Artigo 34** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: a)destituir, justificadamente, pelo voto de dois terços dos presentes, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b)deliberar sobre qualquer assunto constante da Ordem do dia; c)reformular o Estatuto, conforme o disposto neste instrumento, com aprovação mínima de dois terços dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária; d)eleger o Presidente e Vice-presidente em caso de vacância concomitante dos cargos, até nova eleição, a ser procedida, no prazo de 30 (trinta) dias, através de nova A Assembleia Geral Extraordinária; e)lançar, anualmente, edital com definição de critérios para habilitação de instituições do município a participação no lucro da Chapadafest; f)apreciar e votar proposições de entidades para a participação no rateio de lucro da Chapadafest; g)acolher o projeto anual da Chapadafest a ser apresentado pela Comissão Organizadora do evento, designada pelo Prefeito Municipal. **CAPÍTULO IV, DA DISSOLUÇÃO**. **Artigo 35** - A **Associação Chapadafest** poderá ser dissolvida mediante Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim por edital publicado nos meios de comunicação e com ciência, através de protocolo, dos associados, com antecedência de 7 (sete) dias, sendo necessária a presença de dois terços dos



associados. **Artigo 36** - Em caso de dissolução, seu patrimônio reverterá ao Grupo de Danças Folclóricas Alemãs de Chapada, que objetivará aplicá-lo na promoção da cultura do município. **CAPÍTULO V, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 37** - O Estatuto poderá ser reformado na sua totalidade, ou parcialmente, ou emendado por propostas de qualquer associado, subscrita e aprovada por dois terços dos associados presentes na Assembleia Geral. **Artigo 38** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvida, ser for o caso, a Assembleia Geral. **Artigo 39** - O Estatuto da **Associação Chapadafest** entrará em vigor na data de sua efetiva aprovação em Assembleia geral Extraordinária. Chapada, 21 de fevereiro de 2024. Rejane Seitenfuss Gehlen, Secretária, Paulo Marcelo Streit, Presidente. Dando prosseguimento à Assembleia Ordinária, foi relatado pela secretária Rejane Gehlen que foram admitidos como associados fundadores apenas os proponentes presentes à Assembleia de fundação. Dessa forma, pessoas que preenchem os requisitos para associado e que fizeram a entrega da ficha de adesão não fazem ainda parte do quadro social em razão da ausência na assembleia de fundação. Nesse sentido, os nomes dos novos associados foram apresentados pelo Presidente conforme relação a seguir: Cátia Boeni Martins, brasileira, casada, professora, filha de Maria Luíza Boeni e de Urbano Lindolfo Boeni, RG 9044189364, CPF 94091471072, endereço: Rua Professor Emílio Carlos Linck, nº 624, Tesouras, Chapada, RS; Jorge Valdir Knob, brasileiro, casado, aposentado, filho de Maria Hulda Urnau Knob e de Pedro Antonio Knob, RG 7012965633, CPF 32661428020, endereço: Rua Padre Anchieta, nº 181, Bairro Centro, Chapada, RS; Sabrina Fátima Krindges, brasileira, solteira, médica, filha de Salete Maria Krindges e de Silvério Otto Krindges, RG 1108084763, CPF 02685013008, endereço: Rua Professora Silvia Sieben Meotti, nº 84, Centro, Canoas, RS; Isolde Maria Scheibe, brasileira, casada, professora aposentada, filha de Natália Zimmer Ledur e de José Arno Ledur, RG 1028530311, CPF 26477850097, endereço: Perimetral Osvaldo Richter, nº 139, Chapada, RS; Eloy Milton Scheibe, brasileiro, casado, radiodifusor, filho de Theolina Raber Scheibe e de Lauro Scheibe, RG 4010576488, CPF 27835332000, endereço: Perimetral Osvaldo Richter, nº 139, Chapada, RS; Eduarda Luiza Bervian, brasileira, solteira, secretária, filha de Dayana Paula Gehrke e Mauro José Bervian, RG 6118059788, CPF 03758932025, endereço: Rua Padre Anchieta, nº 1588, apto. 202, Bairro Santa Lúcia, Chapada, RS; Hélio Schneider Martins, brasileiro, casado, mecânico, filho de Nair Noemia Schneider Martins e Plínio Martins, RG 9037232288, CPF 44337256091, endereço: Rua Professor Emílio Carlos Linck, nº 624, Tesouras, Chapada, RS; Caren Luísa Klein, brasileira, em união estável, jornalista, filha de Odete Terezinha Klein e Pedro Antônio Klein, RG 1068747078, CPF 00595686079, endereço: Rua Casemiro de Abreu, nº 1035, Bairro Elite, Chapada, RS; Ivanice Ana Chiamenti, brasileira, comerciante, filha de Maria Iris Seidenfus e Vergildo Inacio Seidenfus, RG 1030562795, CPF 39459780091, endereço: Rua da República, nº 152, Centro, Chapada, RS; Daphny Laux, brasileira, solteira, estagiária, filha de Lisiane Helena Laux e Rudimar Ilberto Laux, RG 9115033913, CPF 04783206040, endereço: Rua 7 de Setembro, nº 127, Centro, Chapada, RS; Tânia Maria Herbert, brasileira, casada, professora, filha de



Crescência Henz e Odilo Henz, RG 7019594981, CPF 46214704004, endereço: Rua Alfredo Winck, nº 245, Centro, Chapada, RS; Sadir Francisco Herbert, brasileiro, casado, motorista, RG 7017130969, CPF 46240292087, endereço: Rua Alfredo Winck, nº 245, Centro, Chapada, RS. Após a leitura dos nomes, todos os proponentes foram, por unanimidade de votos dos presentes, aceitos como associados passando a integrar o quadro social da Associação Chapadafest a partir da presente data. Em cumprimento à ordem do dia, passou-se a sessão de assuntos gerais. A secretária propôs o envio de agradecimento ao senhor Juliano do cartório de Chapada pelo auxílio por ocasião do registro do Estatuto da entidade, o presidente propôs o envio de agradecimento aos patrocinadores da 33ª Chapadafest e às comunidades parceiras, ambas proposições foram aprovadas pelos presentes. Na sequência, o coordenador da Chapadafest, Leonardo Krindges, apresentou sugestões para ampliar a participação no desfile temático que ocorre durante o evento da Chapadafest e também foi apontada a necessidade de criar um Grupo de Trabalho para tratar do edital de habilitação de entidades a serem beneficiadas na 34ª Chapadafest. Ficou decidido que, após escolha dos coordenadores do próximo evento, iniciarão os trabalhos de planejamento. O Presidente Paulo Marcelo abriu espaço para manifestação dos presentes que não fizeram acréscimos. Dessa forma, o Presidente agradeceu a presença dos associados e declarou encerrada a Assembleia Ordinária da Associação Chapadafest. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que segue assinada por mim que a escrevi, Rejane Seitenfuss Gehlen, Secretária e por Paulo Marcelo Streit, Presidente. Declaramos, sob as penas da Lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da Ata nº 01/2024, lavrada em data de 21/02/2024, no Livro de Atas da ASSOCIAÇÃO CHAPADAFEST. Chapada, 21 de fevereiro de 2024.